

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

## **EDITAL COEN-SL Nº 01/2020**

# SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM BOLSAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul), através da Coordenadoria de Ensino do Câmpus Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 29 de abril a 07 de maio de 2020 para seleção de Projetos de Ensino, mediante critérios definidos neste edital, a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto e executados nos termos do Regulamento de Projetos de Ensino do IFSul, disponível em http://www.ifsul.edu.br/projetos/regulamento-e-formularios.

#### 1 OBJETIVOS

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de ensino a serem executados no âmbito do IFSul, Câmpus Santana do Livramento, para um período de 3 meses, de **20 de maio a 19 de agosto de 2020**, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, no que concerne a:
- 1.1.1 Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- 1.1.2 Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- 1.1.3 Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino:
- 1.1.4 Estimular a troca de experiências de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional:
- 1.1.5 Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IFSul;
- 1.1.6 Impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- 1.1.7 Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnico-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- 1.1.8 Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.
- 1.1.9 Incentivar a relação estudante/professor durante o período de suspensão de atividades presenciais, tendo em vista o isolamento social preventivo ao Corona vírus.

#### 2 CRONOGRAMA

Etapas	Período
2.1 Publicação do Edital pela COEN-SL	29/04/2020
2.2 Período de inscrições	29/04 a 07/05/2020
2.3 Homologação parcial das inscrições das propostas de projetos de ensino	08/05/2020
2.5 Período de recurso pelo e-mail: coen.livramento@gmail.com	09 e 10/05/2020
2.6 Homologação final das inscrições das propostas de projetos de ensino	11/05/2020
2.7 Resultado parcial (Nota parcial) das avaliações das propostas de projetos de ensino	15/05/2020
2.8 Período de recursos ao resultado parcial	15 a 18/05/2020
2.9 Resultado das notas e classificação final	19/05/2020
2.10 Início do projeto e atividades dos bolsistas	20/05/2020



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

2.11 Encerramento das atividades do projeto de ensino e do bolsista	19/08/2020
2.12 Prazo limite para entrega dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas e pedido	05/09/2020
para certificação	

#### **3 DOS PARTICIPANTES**

- 3.1 O envolvimento de discentes do IFSul nos projetos de ensino é **OBRIGATÓRIO**.
- 3.2 É facultado a qualquer membro da comunidade acadêmica do IFSul participar em projetos de ensino, de acordo com categorias descritas abaixo:

ı	Coordenador	Docente ou técnico-administrativo responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida.
II	Colaborador	Docente, discente, técnico-administrativo, convidado ou voluntário, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto.
Ш	Participante	Público-alvo do projeto de ensino. Destinado a toda comunidade discente do IFSul, sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.
IV	Ministrante	Mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como curso/oficina;
V	Palestrante	Mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como evento.

### 4 DAS MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO

- 4.1 As modalidades de Projetos de Ensino a serem desenvolvidas no âmbito do IFSul, submetidas neste edital serão ações de Ensino:
- a) **pontuais** como palestras, encontros, oficinas, fóruns, cursos, minicursos, jornadas, olimpíadas e semanas acadêmicas; ou
- b) **contínuas** como atividades on-line, eventos, grupos de estudo, cursos e capacitações com o desenvolvimento comprovado com o público alvo.

## **5 DOS REQUISITOS**

## 5.1 São requisitos do proponente/Coordenador para solicitar bolsas ao Projeto de Ensino:

- 5.1.1 Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IFSul e estar em efetivo exercício.
- 5.1.2 **NÃO** apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 5.1.2.1 Caso se verifique a pendência, a proposta **NÃO** será analisada, retornando ao proponente até que a(s) pendência(s) seja(m) solucionada(s), em observância aos prazos previstos neste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

- 5.1.2.2 A verificação de pendências referentes a projetos de ensino podem ser consultadas na página do IFSul, nos projetos cadastrados de 2017, 2018 e 2019 através do endereço eletrônico <a href="http://moodle.ifsul.edu.br/reitoria/course/view.php?id=57">http://moodle.ifsul.edu.br/reitoria/course/view.php?id=57</a>
- 5.1.3 Ter currículo cadastrado na *Plataforma Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no momento da submissão da proposta.
- 5.1.4 Cada projeto de ensino poderá ter até **DOIS** coordenadores.
- 5.1.5 O Coordenador deverá optar por umas modalidades da **Tabela 2 do item 6** e poderá submeter <u>apenas um projeto de ensino</u> (podendo figurar como colaborador em outro projeto de ensino, desde que não seja de sua autoria principal.

## 5.2 São requisitos do(a) estudante candidato(a) à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no IFSul e ter frequência mínima de 75%;
- b) não ser estudante matriculado em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.
- c) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);
- d) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil.
- e) para estudantes brasileiros possuir currículo registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* até início do projeto.
- f) caso o estudante bolsista seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma *Lattes* deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- g) Caso seja indicado pelo coordenador da proposta, deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, cópia do CPF, RG e do cartão de conta bancária (conta corrente ou poupança), com titularidade própria e em seu CPF para estudantes brasileiros. Para estudantes estrangeiros deverá ser apresentado cópia da cédula de identidade ou do passaporte, além de cópia de cartão de sua conta bancária.

## 6 DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 O recurso total previsto para este edital é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo usado para pagamento de bolsas aos alunos, conforme discriminado na tabela abaixo, válida por cada projeto de ensino, conforme prazo de execução em 01, 02 ou 03 meses.

Carga horária semanal de cada bolsista	Valor mensal (R\$)	Prazo mínimo/máximo de
		execução
12h	400,00	01 a 03 meses

Tabela 1 – Carga Horária, remuneração e prazo mínimo/máximo de execução.

6.2 As modalidades de projetos de ensino em função do prazo de duração do projeto (**A até E**), o valor total a ser disponibilizado para bolsas de ensino aos alunos, previstos para este edital, estão constantes na tabela 2 e deverão ser considerados na submissão do projeto de ensino.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

#### MODALIDADES DE PROJETO DE ENSINO

Duração do projeto (meses)	Nº de Bolsistas*	Valor total das bolsas (R\$)	MODALIDADES (De projeto de Ensino)
1	1	400,00	Α
2	1	800,00	В
3	1	1.200,00	С

6.3 Se o projeto de ensino apresentar número de bolsistas superior, os demais serão considerados voluntários e deverão estar discriminados na ficha de inscrição como bolsista voluntário e não serão remunerados em **hipótese alguma**.

# 7 DA APRESENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

- 7.1 O proponente, de acordo com o tipo de modalidade de projeto de ensino escolhido (modalidades A até C) deve encaminhar ao coordenador do ensino do câmpus, no prazo do cronograma, a seguinte documentação através de processo eletrônico do SUAP, onde o assunto do processo deverá ser "Edital COEN- SL 01/2020 Titulo da Ação" :
- 7.1.1 Formulário contendo a modalidade de projeto de ensino escolhido conforme discriminado na Tabela 2, item 6.2 deste edital e o formulário para apresentação de projetos de ensino (ANEXO I) com a aprovação em todas as instâncias e na referida ordem nos termos do regulamento dos projetos de ensino:
- I. Coordenação do Curso;
- II Chefia do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão;
- III Chefia do Departamento de Administração e Planejamento (quando necessário);
- IV Direção Geral do Câmpus do IFSul.
- 7.1.2 Formulário de avaliação do Currículo *Lattes* do coordenador do projeto de ensino preenchido pelo coordenador do projeto de ensino ou de um dos coordenadores, em se tratando de projeto que contenham dois coordenadores (ANEXO II).
- 7.1.3 Formulário de Indicação e substituição de bolsista e/ou voluntário (ANEXO III), formulário do Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s) (ANEXO IV) e termo do compromisso de bolsista remunerado/voluntário (ANEXO V).

# 8 DA HOMOLOGAÇÃO, DOS RESULTADOS, DO EMPATE E DOS RECURSOS

8.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital, ou que tenham alguma pendência em outro projeto de ensino vinculado à PROEN.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

- 8.2 Mediante o recebimento de todo o material, a Coordenadoria de Ensino fará as avaliações dos mesmos e publicará a listagem com a <u>homologação parcial</u> das inscrições dos projetos de ensino, no dia **previsto no cronograma.**
- 8.2.1 Conforme o cronograma, serão aceitos recursos e deverão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:coen.livramento@gmail.com">coen.livramento@gmail.com</a> contendo as suas justificativas, as solicitações de correções e/ou considerações (ANEXO XII).
- 8.2.2 A homologação final das inscrições será publicada conforme cronograma, no endereço eletrônico http://editais.ifsul.edu.br/index.?c=lista&id=468.
- 8.3 O processo de seleção para provimento das bolsas remuneradas adotará os procedimentos a seguir:
- 8.3.1. Análise do mérito, baseada na avaliação do(s) projeto(s) de ensino de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**).
- 8.3.2. Análise do Currículo Lattes do coordenador conforme o modelo disponível (ANEXO II).
- 8.3.3. A nota final (NF) será composta pelo somatório da nota do Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Ensino (**ANEXO II**) com peso 1,0 e da nota do Formulário de Avaliação de Propostas de Ensino (**ANEXO VII**) com peso 9,0.
- 8.3.4 A Nota Final (NF) será obtida através da seguinte fórmula:

## NF = (Pontuação do Lattes x 1 + Pontuação da Proposta de ensino x 9): 10

- 8.3.5. Após a avaliação do mérito da proposta e Currículo *Lattes* do coordenador do projeto de ensino, a COEN-SL publicará a listagem com a <u>homologação parcial</u> contendo as notas dos projetos de ensino, conforme previsto no cronograma, em ordem decrescente.
- 8.3.6 Após esse prazo, serão aceitos recursos no período previsto no cronograma que deverão ser enviados para o e-mail <u>coen.livramento@gmail.com</u> contendo as suas justificativas, as solicitações de correções e ou considerações (ANEXO XII).
- 8.3.7. Em caso de empate na nota final entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, coordenador que obtiver na seguinte ordem:
  - 8.3.7.1. Maior nota na avaliação da proposta de ensino;
  - 8.3.7.2. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes do coordenador da proposta;
  - 8.3.7.3. Maior tempo de serviço público no IFSul.
  - 8.3.7.4. Sorteio público on-line.
- 8.3.8 A homologação final e a classificação das propostas de projetos de ensino serão publicadas, em ordem decrescente de notas, conforme previsto no cronograma, podendo ser antecipado caso haja inexistência de recursos na fase anterior, no sítio http://editais.ifsul.edu.br/index.?c=lista&id=468.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

8.3.9. A COEN realizará a distribuição das bolsas de ensino, nos termos deste edital e de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, respeitando o número máximo de bolsistas remunerados por Projeto de Ensino em relação aos projetos de ensino classificados para contemplar bolsas de ensino até a posição em que ocorrer disponibilidade de recursos orçamentários.

# 9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

- 9.1 O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, sendo seus compromissos:
- a) executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela COEN- SL;
- b) Indicação do estudante bolsista e/ou voluntário, enviar à COEN a documentação exigida conforme item 11.2;
- c) encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência da COEN;
- d) acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudantes(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;
- e) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do estudante bolsista e voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante do ensino a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição:
- f) providenciar a substituição do estudante bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pelo ensino com antecedência mínima de 07 dias;
- g) apresentar Relatório final do projeto de ensino até a data prevista no cronograma;
- h) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul, fazendo referência ao **Edital COEN-SL Nº 01/2020**;
- i) comunicar ao coordenador do ensino, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto submetido por dois coordenadores.
- j) zelar pelo cumprimento de todos os itens do cronograma disposto no item 2 deste edital.
- 9.2 A avaliação final dos projetos será realizada em função dos relatórios finais apresentados e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos, dentre estes, a FEBITEC e a Mostra de Produção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSul.
- 9.3 O coordenador terá até o dia **previsto no cronograma** para apresentação do relatório final do projeto de ensino e dos bolsistas na Coordenadoria de Ensino (**ANEXO VIII e ANEXO IX**) e a solicitação através do formulário específico a certificação (**ANEXO XI**) para os envolvidos no projeto de ensino, via SUAP.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

- 10.1 São compromissos do estudante bolsista:
- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do(a) coordenador(a);
- b) estar matriculado;
- c) apresentar resultados parciais ou finais da ação, preferencialmente na FEBITEC e Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSul;
- 10.2 O estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar, imediatamente, sua intenção ao coordenador.
- 10.3 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 10.1, não poderá ser indicado pelo Coordenador da Ação como bolsista nos Editais da COEN-SL.

## 11. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 11.1 Cada proposta poderá incluir até 02 (dois) estudantes voluntários por ação.
- 11.1.1 A COEN-SL poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntários.
- 11.2 São requisitos do estudante voluntário:
- a) estar regularmente matriculado(a) e ter frequência mínima de 75%;
- b) para estudantes brasileiros: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;
- c) caso o estudante voluntário seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma *Lattes* deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- 11.3 Após sua indicação pelo coordenador da ação o estudante deverá apresentar seu comprovante de matrícula.

# 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela COEN-SL.
- 12.2 Ao finalizar a ação, o coordenador deverá encaminhar para o representante do ensino o relatório final do projeto de ensino (**ANEXO VIII**), relatórios finais dos bolsistas (**ANEXO IX**) e o pedido de certificação (**ANEXO XI**) por meio físico para a COEN via malote e digitalizado para o email <u>coen.livramento@gmail.com</u>, respeitando o prazo estabelecido no edital.
- 12.3 A PROEN procederá a análise dos relatórios finais e das prestações de contas e formulará parecer favorável, juntando o Relatório do Projeto de Ensino ao processo e posterior arquivamento ou, parecer desfavorável, reenviando os mesmos ao representante do ensino do Câmpus que dará



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

ciência ao(a) coordenador(a) para ajustes, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação.

# 13. DA CERTIFICAÇÃO

- 13.1. Os docentes, discentes, técnico-administrativos, ministrantes, palestrantes, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto, assim como os participantes poderão obter certificados emitidos pelos Câmpus, em uma das categorias especificadas item 3.2 deste Edital e observado o seguinte:
- 13.1.1 Não serão expedidos certificados em mais de uma categoria a um mesmo membro do projeto, sob nenhuma hipótese.
- 13.1.2 Os certificados deverão ser emitidos de acordo com modelo específico de certificação definido pela PROEN.
- 13.1.3 A solicitação de certificação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto através de formulário específico fornecido pela PROEN (**ANEXO XI**) e encaminhado juntamente com o relatório final do projeto (**ANEXO VIII**) e relatório final de bolsista (**ANEXO IX**).
- 13.1.4 A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto. Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

# **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 14.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.
- 14.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.
- 14.4 A Coordenadoria de Ensino, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do projeto de ensino em questão.
- 14.5 Os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, de acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFSul.
- 14.6. O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.
- 14.7 O arquivo digital deste edital e dos projetos de ensino ficarão arquivados na PROEN, pelo período de 05 anos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Coordenadoria de Ensino – Câmpus Santana do Livramento

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COEN-SL, ouvidos, se necessários, a direção, o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou a PROEN.

14.10 Compõem esse edital 12 anexos contendo formulários específicos.

Santana do Livramento, 29 de abril de 2020.

Vera Lúcia Salim da Fonseca Coordenadora de Ensino Câmpus Santana do Livramento